

Aviso n.º26/2019

Medida 2 - Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas

Submedida 2.3 - Apoio à formação de conselheiros

Portaria n.º 497/2018, de 29 de novembro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de pedidos de apoio ao investimento à Submedida 2.3 - Apoio à formação de conselheiros, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 2.3 visa a promoção da formação de conselheiros dos serviços de aconselhamento, com o intuito de melhorar a qualidade do serviço prestado, tendo como preocupação central a atualização permanente das suas competências.

2. Áreas temáticas e tipologia das ações

A formação de conselheiros incide nas áreas temáticas referidas no artigo 8.º da portaria supracitada. Os pedidos de apoio devem enquadrar-se nas ações seguintes:

- Ações de formação;
- Seminários;
- Workshops;
- Visitas de estudo;
- Estágios;
- Sessões de demonstração.

3. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

4. Natureza dos destinatários

As ações são dirigidas aos conselheiros dos serviços de aconselhamento (agrícola, florestal, empresarial ou misto).

5. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios os beneficiários indicados no artigo 21.º da Portaria supracitada.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 340 000,00€ de contribuição FEADER.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 23.º e 24.º da Portaria supracitada.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as elencadas no artigo 25.º da Portaria supracitada.

9. Forma e níveis dos apoios

O valor do apoio a conceder é modulado em função do tipo de beneficiário, de acordo com o previsto no Anexo III da Portaria supracitada, até um montante máximo de apoio de 150 000€, por um período de 3 anos.

10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas, respetivamente, nos artigos 23.º e 24.º da Portaria supracitada, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 2.3:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Abrangência territorial de atuação	
Todos os concelhos da região	30



N.º concelhos [8-10]	25
N.º concelhos [4-7]	20
N.º concelhos [2-3]	15
N.º concelhos [0-1]	0
Áreas temáticas da formação	
Áreas obrigatórias e complementares no âmbito do aconselhamento agrícola, florestal ou empresarial (disposições do n.º4 do artigo 15.º)	30
Apenas áreas obrigatórias	20
Apenas áreas complementares	0
Setor de atividade	
Misto (agrícola, florestal e PME)	25
Exclusivamente agrícola	20
Exclusivamente florestal ou PME	15
Outros setores	0
Número de conselheiros objeto de formação	
Mais de 10 conselheiros	15
Entre 6 a 10 conselheiros	10
Entre 2 a 5 conselheiros	5
Menos de 2 conselheiros	0

- Fatores de desempate

1 – Pontuação no critério “Áreas temáticas”

2 – Ordem decrescente do número de concelhos abrangidos pela formação de conselheiros

11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 30 de setembro e as 16:30 do dia 4 de outubro de 2019.

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 27 de setembro de 2019

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves